

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[\[Revogado pela Portaria TRT3/GP 229/2019\]](#)**

**PORTARIA GP N. 206, DE 21 DE MAIO DE 2019**

Institui o Grupo de Estudos Preparatórios para a constituição da Comissão Permanente de Recebimento e Processamento de Denúncias de Assédio Moral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL regional Do trabalho dA 3a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a diretriz contida na Seção V - Da Valorização e do Ambiente de Trabalho - da [Resolução CNJ n° 240, de 9 de setembro de 2016](#), que recomenda, no seu inciso XII do art. 8º, que sejam instituídas regras de conduta ética e realizadas ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida no inciso IV do art. 21 do [Ato Conjunto CSJT.TST.GP n° 24, de 13 de novembro de 2014](#), que recomenda expressamente, no atinente às práticas internas de trabalho, a adoção de políticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, de forma a garantir relações de trabalho nas quais predominem a dignidade, o respeito e os direitos do cidadão;

CONSIDERANDO que promover a valorização das pessoas, agir com honestidade, probidade, integridade e credibilidade em todas as suas ações e relações, bem como atuar com responsabilidade socioambiental são valores da Justiça do Trabalho, a teor do Plano Estratégico 2015/2020, aprovado pela [Resolução CSJT nº 145/2014, de 2 de dezembro de 2014](#), alterada pela [Resolução CSJT nº 210/2017, de 24 de novembro de 2017](#);

CONSIDERANDO a [Resolução do CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014](#), que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato CSJT.GP.SG nº 57, de 21 de março de 2019](#), que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a urgência em dar cumprimento à [Resolução Nº 237 do CNJ, de 23 de abril de 2019](#), que determina, em seu art. 5º, que os Tribunais Regionais do Trabalho disciplinem, no prazo máximo de 30 dias contados de sua publicação, os meios de implementação e coordenação da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho nela instituída, bem como de desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e ao combate ao assédio moral, dispondo especificamente sobre a forma de recebimento e tratamento das denúncias;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê da Igualdade deste Tribunal, de 15 de maio de 2019, que, com base na competência a ele atribuída pelo art. 3º da [Portaria GP n. 194/2019](#), propôs a esta Presidência a criação, em caráter de urgência, de um grupo operacional, com atribuição de organizar e constituir Comissão Permanente encarregada de receber, dar encaminhamento às denúncias e situações concretas de assédio moral e propor as providências cabíveis no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais;

CONSIDERANDO serem fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho;

CONSIDERANDO o objetivo constitucional fundamental de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o direito constitucional fundamental à igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que, dentre os valores que norteiam a atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, estão a ética, a transparência, a responsabilidade socioambiental e o trabalho digno;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização acerca da responsabilidade individual e coletiva para a promoção da igualdade no espaço laboro-ambiental deste Tribunal;

CONSIDERANDO as Resoluções CNJ [n. 198, de 1º de julho de 2014](#), e [n. 230, de 22 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 20, de 12 de junho de 2018](#);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos Preparatórios para a constituição da Comissão Permanente de Recebimento, Processamento de Denúncias de Assédio Moral e Providências no âmbito do TRT da 3ª Região.

Art. 2º São integrantes do Grupo de Estudos Preparatórios:

Regional;

- servidora Sandra Starling Jorge Dutra, representante da Corregedoria

- servidora Daniela da Costa Miserani, representante da Ouvidoria

Regional;

~~—servidor Salomão da Cruz Ferreira Lima de Carvalho Pimenta, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;~~

- servidor Salomão da Cruz Ferreira Lima de Carvalho Pimenta, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 227/2019](#))

- servidora Luciana Xavier Passeado, representante da Comissão de Ética;

~~—servidora Fernanda Melo Costa Paschoalin, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;~~

- servidora Fernanda Melo Costa Paschoalin, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas; ([Redação dada pela Portaria TRT3/GP 227/2019](#))

- servidora Lucília Graciano Silva Avelar, representante da Secretaria da Saúde e do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde;

- Desa. Rosemary de Oliveira Pires, representante do Comitê da Igualdade.

Art. 3o O Grupo de Estudos Preparatórios será coordenado pela Desa. Rosemary de Oliveira Pires.

Art. 4o Caberá ao Grupo de Estudos Preparatórios apresentar a proposta da criação da Comissão Permanente, com indicação de seus titulares, suas competências e normas reguladoras da denúncia, processamento e encaminhamento de providências, no prazo máximo de 30 dias, à Presidência deste Tribunal, para apreciação e ulteriores deliberações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3a Região